



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco de Assis da Silva		
EMENTA: Autoriza Francisco de Assis da Silva, a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Guerreiro Chaves, em São João do Jaguaribe, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12303956-8	PARECER Nº 2040/2012	APROVADO EM: 22.10.2012

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis da Silva, brasileiro, professor, portador do RG 1408910-CE e do CPF 191288943-91, residente e domiciliado em São João do Jaguaribe, mediante o processo nº 12303956-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Guerreiro Chaves, instituição situada na Rua Cândido Chaves, 572, Centro, CEP: 62.965-000, São João do Jaguaribe.

O requerente anexou ao processo:

I – Requerimento datado de 02.10.2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual do Ceará, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Geografia;

III – comprovante da experiência no magistério por mais de três anos;

IV – declaração confirmando a carência de gestores escolares no município expedida pela 10ª CREDE/Russas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Francisco de Assis da Silva para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Guerreiro Chaves, em São João do Jaguaribe, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 2040/2012

Recomenda-se, contudo, que o requerente participe de curso de Especialização em Gestão Escolar, no nível de Pós-Graduação, com vista a um melhor desempenho das suas atividades funcionais.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE